



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
PRESIDÊNCIA  
GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CIDADANIA

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50840.101215/2020-85

**DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, da língua portuguesa para a língua inglesa e/ou para a língua espanhola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE LAUDAS	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	3891	01	Português x Inglês x Português Regime normal	4.000	R\$ 27,50	R\$ 110.000,00
		02	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
		03	Português x Inglês x Português Regime de urgência	1.200	R\$ 50,44	R\$ 60.528,00
		04	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	30	R\$ 50,44	R\$ 1.513,20
<b>Valor Total Estimado do Grupo</b>					<b>R\$ 183.041,20</b>	

1.1. O objeto da licitação se enquadra no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, sendo considerado de natureza de serviço comum, serviço de tradução de textos não juramentados da língua portuguesa para a língua inglesa e/ou espanhola.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por Preço Unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71, da Lei 13.303/2016.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, realiza estudos e pesquisas para subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no âmbito da política de logística e transporte.

2.2. As diretorias da empresa concentram estudos e pesquisas, com caráter técnico, voltados para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, de forma a produzir relatórios, documentos, livros, revistas, cartilhas e outros formatos de publicações impressos e digitais. O objetivo é divulgar a produção da estatal para o acesso do público especializado e geral aos conhecimentos produzidos.

2.3. Sendo assim, a EPL solicita contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em tradução de textos técnicos não juramentados, visando o atendimento às demandas da empresa, vinculadas à sua missão institucional.

2.4. Ademais, como medida tendente a propiciar uma contratação mais vantajosa, optou-se pela proposta do agrupamento dos itens, pois são elementos de mesma característica, buscando desonerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e de dificuldade de controle, bem como visando economia em escala, além da padronização dos documentos traduzidos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Tradução de textos do idioma português para os idiomas inglês e espanhol, bem como desses idiomas para o português.

3.2. Os serviços devem compreender a realização de tradução e versão de textos não juramentados, disponibilizados pela Gerência de Relações Institucionais e Cidadania (ASRIC) da EPL, observando-se as seguintes premissas:

a) Os serviços deverão ser cobrados por laudas, entendendo-se por lauda a contagem padrão de 160 (cento e sessenta) palavras, não incluindo os espaços na contagem dos caracteres. Quando houver fração de laudas, o pagamento será efetuado proporcionalmente à fração.

b) Os serviços deverão ser apresentados à Gerência de Relações Institucionais (ASRIC) localizado na sede do Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, para aprovação, de acordo com o controle de qualidade.

3.3. A Gerência de Relações Institucionais (ASRIC) da EPL será a unidade responsável pela aprovação e desaprovação dos serviços de acordo com o controle de qualidade constante do Anexo I deste Termo de Referência, visando proceder com o recebimento definitivo dos serviços.

### 3.4. ***Os prazos de entrega para regime normal:***

a) Para até 10 (dez) laudas: máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA;

b) Para até 20 (vinte) laudas: máximo de 4 (quatro) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA;

c) Para até 50 (cinquenta) laudas: máximo de 6 (seis) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA.

d) Acima de 50 (cinquenta) laudas: máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA.

### 3.5. ***Os prazos de entrega para regime de urgência:***

a) Para até 10 (dez) laudas: máximo de 1 (um) dia útil, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA;

b) Para até 30 (trinta) laudas: máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA;

c) Para até 50 (cinquenta) laudas: máximo de 7 (seis) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à CONTRATADA.

3.6. ***Os serviços deverão ser entregues conforme abaixo:***

a) Entende-se por lauda padrão 160 palavras, não incluindo os espaços na contagem dos caracteres.

b) As solicitações de serviços serão enviadas pela Gerência de Relações Institucionais (ASRIC) da EPL, por meio de correio eletrônico, endereço [institucional@epl.gov.br](mailto:institucional@epl.gov.br), com a respectiva Ordem de Serviço contendo o número de laudas do texto fonte, sendo obrigatória a confirmação de recebimento, e, pelo mesmo meio de encaminhamento, serão devolvidos nos prazos estabelecidos neste Edital. A falta de confirmação de recebimento desta O.S. no prazo de 24 horas, a contar do envio, implicará na renúncia tácita da prestação dos serviços. Os trabalhos serão encaminhados à CONTRATADA das 8h00 às 19h00 (horário de Brasília), em dias úteis.

c) Os textos originais serão enviados pela EPL em documentos do Microsoft Word, planilhas do Microsoft Excel, apresentações do Microsoft PowerPoint, ou, ainda, em PDF.

d) A CONTRATADA deverá devolver o texto traduzido no FORMATO originalmente enviado e, nos casos de originais em PDF, o texto traduzido deve ser devolvido no Microsoft Word.

e) No caso de traduções de imagens, as traduções ou versões devem ser feitas logo abaixo das imagens, em texto editável.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço comum e continuado nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto de nº 3.555, de 2000, do Decreto n.º 10.024, de 2019 e da Lei n.º 13.303, de 2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas,

4.2. Os serviços elencados neste Termo de Referência são passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido no Decreto nº 9.507, 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 e nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, e suas alterações.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. ***Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:***

4.4.1. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por ser necessária à EPL para o desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregados na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurar a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

4.4.2. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. ***Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:***

5.1.2. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.1.3. A CONTRATADA também deve disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, com grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.4. **Duração inicial do contrato:**

5.1.4.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos e iguais períodos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5.1.5. **Quanto à necessidade da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

5.1.5.1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

5.4. A Empresa CONTRATADA deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, Orçamento e Gestão-SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, da Casa Civil da Presidência da República.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será iniciada quando do ato da assinatura do contrato.

6.2. A demanda constante deste Termo de Referência foi estimada a partir das demandas recebidas por esta Gerência nos últimos meses, somada às previsões informadas pelas áreas da empresa.

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE LAUDAS	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	3891	01	Português x Inglês x Português Regime normal	4.000		
		02	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	400		
		03	Português x Inglês x Português Regime de urgência	1.200		
		04	Espanhol x Português x Espanhol	30		

		Regime de urgência		
<b>Valor Total Estimado do Grupo</b>				<b>R\$</b>

6.3. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. Objeto deste Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados conforme prevê a IN nº 05/2017/ SEGES/MP.

7.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

7.3. O disposto neste item não se confunde com as penalidades discriminadas no item 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o IMR é decorrente de atuação do representante da administração quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observado o contraditório e a ampla defesa da empresa, o qual não é necessário para o IMR visto ser condição e regra no cumprimento do objeto.

7.4. A CONTRATANTE indicará um Gestor de Contrato e Substituto, que serão os responsáveis pela emissão da Ordem de Serviço, bem como para a avaliação dos serviços prestados.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os serviços deverão ser cobrados por laudas, considerando-se uma lauda 160 (cento e sessenta) palavras contadas eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word, descontados os espaços em branco e tendo por base o texto original enviado.

8.2. Para efeito de pagamento, o cálculo das laudas considerará os seguintes critérios:

- a) quantidade de palavras dividida por 160 (mil);
- b) caso a divisão resulte em um número fracionado, deve-se considerar as duas casas decimais dessa fração.

8.3. Os serviços de tradução e/ou versão escrita do(s) idioma(s) será apresentado em meio digital, através de correio eletrônico.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de sua aceitação.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.4. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. ( comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade e solicitar sua imediata interrupção do serviço se for o caso).

9.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.

- 9.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência, após o devido ateste da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.
- 9.7. Atestar a execução do objeto por meio de profissionais especificamente designados.
- 9.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 9.12. Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Jurídica - PROJUR, da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.14. Apresentar a CONTRATADA o texto para versão ou tradução, por meio eletrônico.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o serviço conforme as condições deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 10.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 10.3. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Termo de Referência.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos.
- 10.6. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução, regime normal ou regime de urgência.
- 10.7. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos, sem alterar o significado do texto original.
- 10.8. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 10.9. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.
- 10.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da EPL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

- 10.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 10.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.17. Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.
- 10.18. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei 13.303/2016, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 12.3, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.5. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 12.3.

12.6. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.7. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.8. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12.10. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissionais designados para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização será realizada de acordo com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, constante do link: <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>, ou norma equivalente que venha a substituí-lo.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

### 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.2.1. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.1.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório Circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 28, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido na alínea h2 do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SIGES/MP nº 05/2017.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

- 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os artigos 79 e 80, do Regulamento de Gestão e Fiscalização da EPL.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 17.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 17.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 17.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e com base no Regulamento de Gestão e Fiscalização a CONTRATADA que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do item do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **18.1** deste Termo de Referência.

18.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor do item do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do item do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do item do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do item do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do item do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. **DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no regulamento de gestão e fiscalização de contratos da EPL.

19.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

19.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

19.2.3. A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;

19.2.4. A fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;

19.2.5. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

19.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.2.8. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

19.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e;

19.2.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. Indenizações e multas.

19.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## 20. **DA MATRIZ DE RISCO**

20.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – (SEI 2888085) anexo deste instrumento.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

21.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

21.2.1. O agrupamento dos itens justifica-se pela vantagem econômica para a Administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa.

21.3. A Licitação será por “**menor preço global**”, na modalidade “Pregão”, na forma “eletrônica”.

21.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

### 21.4.1. Dos critérios de habilitação:

21.4.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

### 21.4.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.4.2.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão comprovar que a licitante possui experiência e já executou, a contento, serviço de tradução/versão literária de textos, considerando o quantitativo mínimo de **20% (vinte por cento)**, equivalente previsto neste Termo de Referência.

21.4.2.2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica;

21.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.4.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 21.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.5.1. Valor Global: R\$ 183.041,20 (cento e oitenta e três mil, quarenta e um reais e vinte centavos).

21.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 183.041,20 (cento e oitenta e três mil, quarenta e um reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

22.2. Para a definição da estimativa de preços, foram considerados os parâmetros definidos no art. 5º, da Instrução Normativa 73/2020, cujo memorial de cálculo está contido no Mapa Comparativo de Preços, ID (SEI 2859545).

22.3. Vale ressaltar que nas pesquisas de preços realizadas por meio dos Incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, não foi possível obter valores que atendessem as necessidades da EPL, portanto, buscou a pesquisa de preços com fornecedores, em consonância ao Inciso IV do art. 5º da IN 73/2020.

### 23. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021.

23.2. As despesas do exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pela EPL.

### 24. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

24.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

24.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

24.4. Eventuais prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

### 25. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - QUANTIDADES E VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

### 26. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

26.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização de Demanda - SEI ID ( 2704337).

26.2. Após instrução processual, submetemos o presente Termo de Referência, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, à Senhora Gerente de Relações Institucionais e Cidadania, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019, c/c o art. 34, do Regulamento Interno de Licitações da EPL, para ciência e providências.

*(Assinado eletronicamente)*  
**CRISTINE ARAÚJO SANTOS DE SOUSA**  
Integrante Requisitante  
SIAPE:20208421

(Assinado eletronicamente)

**LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA**

Integrante Administrativo

SIAPE: 1187079

De acordo. Submeto o presente Termo de Referência ao Diretor-Presidente para, em concordância, aprová-lo e encaminhá-lo à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

### **Autoridade Máxima da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania**

(Assinado eletronicamente)

**LIA KUNZLER DE SOUZA CARMO**

Gerente de Relações Institucionais e Cidadania

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se os presentes autos ao Gabinete, para prosseguimento da contratação.

### **Autoridade Competente**

**ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Araujo Santos de Sousa, Assistente II**, em 19/11/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lia Kunzler de Souza Carmo, Gerente**, em 19/11/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alvim de Oliveira, Assistente II**, em 19/11/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3434299** e o código CRC **039E1D69**.

**ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

1. Cada texto traduzido receberá o conceito “satisfatório” ou “não satisfatório”.
2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas:
  - a) Quatro ou mais erros básicos; ou
  - b) Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares; ou
  - c) Nenhum básico e oito ou mais erros complementares.
3. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites acima.
4. Serão considerados erros básicos:
  - a) Erro de conjugação verbal;
  - b) Erro de regência verbal;
  - c) Erro de concordância verbal;
  - d) Erro no uso de pronomes;
  - e) Uso de falsos cognatos;
  - f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, *Oxford English Dictionary*);
  - g) Erro de ortografia;
  - h) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);
  - i) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra) ou aquela que não respeitar a estrutura gramatical;
  - j) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da *internet* (exemplo: fragmento de texto com tradução do *Google Translator*);
  - k) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;
  - l) Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
  - m) Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;
  - n) Escolha incorreta de conjunções.
  - o) Utilização de palavras diferentes para a tradução do mesmo termo.
5. São considerados erros complementares:
  - a) Erro de pontuação;
  - b) Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
  - c) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;

- d) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
  - e) Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);
  - f) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
  - g) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
  - h) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.
6. O nível de aceitação dos serviços será analisado da seguinte forma:
- a) Fator de Aceitação dos Serviços: 100% de avaliação dos serviços (quando somatório de ocorrências for ou igual a 0);
  - b) Fator de Aceitação dos Serviços: 99,75% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 1);
  - c) Fator de Aceitação dos Serviços: 99,5% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 2);
  - d) Fator de Aceitação dos Serviços: 95% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 3) cumulativamente com a penalização de advertência conforme Contrato;
  - e) Fator de Aceitação dos Serviços: 90% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for superior a 3 cumulativamente com a penalização de multa conforme Contrato).
- 6.1. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado estabelecido acima.
- 6.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos às metas definidas no Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

## ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2020

**DA: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

**PARA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**REF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX/2020**

**OBJETO: Tradução de textos**

Nome do prestador de serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG/Órgão Expedidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## Descrição dos serviços:

Determino ao prestador supra que realize a tradução de documentos, juntado ao Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, procedente do item "XXXXXXXXXXXXXXXX" do Pregão \_\_\_\_/2020, que segue em anexo.

Os serviços a serem realizados são parte integrante desta OS e deverão observar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A falta de confirmação de recebimento desta O.S. no prazo de 24 horas, a contar do envio, implicará na renúncia tácita da prestação dos serviços.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato/Portaria

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

#### À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Pregão nº \_\_\_\_/2020-EPL

#### PROCESSO Nº 50840.101215/2020-85

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para realização de traduções de textos não juramentados, nos termos das especificações constantes abaixo:

Grupo	Catser	Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

01	3891	01	Português x Inglês x Português Regime normal	4.000		
		02	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	400		
		03	Português x Inglês x Português Regime de urgência	1.200		
		04	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	30		
<b>Valor Total (R\$)</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Esclarecemos que estamos de acordo com os prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a assinar o Contrato, no prazo determinado no Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:</b>
---

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data		Nome e assinatura do responsável legal
--------------	--	--

**OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



Referência: Processo nº 50840.101215/2020-85



SEI nº 3434299

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: - www.epl.gov.br